



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5150/2025
(Ref. protocolo 31712/25)

Institui no município de Vila Velha o “Outubro Dourado”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o programa “Outubro Dourado”, a ser desenvolvido anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, apoio, valorização e cuidados relacionados à saúde mental dos educadores e demais profissionais da área da educação.

Art. 2º As ações do programa “Outubro Dourado” seguirão as previstas na Lei nº 7.244/25 (Programa Saúde Mental dos Professores da Rede Municipal de Ensino).

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto fica acrescida a alínea “z22” ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]”

IV - no mês de outubro:

[...]”

z22) durante o todo o mês: o programa “Outubro Dourado”. (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de outubro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

